

LEI Nº 806/99

Disposiçõe sobre doação de Imóvel

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, 'a Associação de Moradores da Comunidade Sagrada Família', CGC/MF 00.416.604/0001-13, um lote de terreno para construção, situado no Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade e comarca de Buritiz - MG, 'a Avenida Nossa Senhora da Pena, identificado pelo nº 04, da Quadra 39, medindo 19,00 ms na frente e nos fundos e 57,00 ms nas laterais, num total de 1.081,91 m² (um mil, oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados), limitando-se: "pela frente, com a Avenida Nossa Senhora da Pena; pelos fundos, com o lote nº 07; pela direita, com o lote nº 03 e pela esquerda, com o lote nº 05", sendo o mesmo avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - A doação se destina a construção e funcionamento de marcenaria e serralheria comunitária.

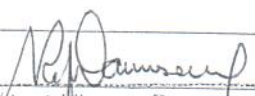
Art. 2º - A donatária, tem o prazo improrrogável de 05 (cinco) anos para edificar no terreno, sob pena de retrocessão, vedada qualquer indenização.

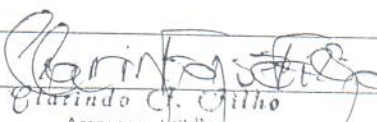
Art. 3º - As despesas de escritura e registro, correm à conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 954/97, de 16 de Dezembro de 1997.

Buritópolis - MG, 10 de Setembro de 1999.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CFC 461732421-68


Gláudio C. Gilho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9480

Projeto Lei nº 014/99, de 09.06.99. Aprovado em 1ª votação por 09 x 00. Aprovado em 2ª votação por 08 x 00. Sala das sessões, 09.09.99.